

# **Regulamento das Eleições para Diretoria e Conselho Fiscal da ABRISCO para o período 2019-2020<sup>1</sup>.**

## **1. INTRODUÇÃO**

Em atendimento ao disposto no Estatuto da ABRISCO, a Comissão Eleitoral (C.E.) aprovada pela Diretoria, formada pelos associados Guilherme de Azevedo Vale (Presidente da C.E.), Mariana Bardy, Milton Lacerda, elaborou este regulamento para ser usado nas eleições da Diretoria e Conselho Fiscal da ABRISCO para o período de maio de 2019 a dezembro de 2020.

## **2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DAS ELEIÇÕES**

As eleições ocorrerão em assembleia geral extraordinária da ABRISCO que será realizada em 03 de abril de 2019 às 17:00h em primeira convocação e às 17:30h em segunda convocação. A assembleia será realizada em local a ser divulgado posteriormente.

## **3. FORMAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE CHAPA PARA A DIRETORIA**

Todas as pessoas associadas à ABRISCO e quites com a anuidade de 2018 podem formar chapas a serem submetidas à C.E. (enviar para [guilherme.vale@dnvgl.com](mailto:guilherme.vale@dnvgl.com)) como candidatas à eleição da Diretoria. A chapa deverá ser apresentada de forma completa, ou seja, com o nome de uma pessoa associada para cada função na Diretoria, a qual é formada pelas seguintes funções: Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, Diretor Administrativo, Diretor-Financeiro, Diretor-Técnico e dois Suplentes da Diretoria. Assim, cada chapa apresentada deverá ter oito nomes com as indicações da função de cada pessoa.

## **4. APRESENTAÇÃO DE NOMES PARA O CONSELHO FISCAL**

Os membros do Conselho Fiscal são eleitos individualmente, sem associação com as chapas apresentadas para a diretoria, sendo considerados efetivos os cinco mais votados.

## **5. INSCRIÇÕES DE CHAPAS E PESSOAS CANDIDATAS AO CONSELHO FISCAL**

As inscrições de chapas para a Diretoria e de pessoas candidatas ao Conselho Fiscal devem ser submetidas à C.E. por e-mail à Presidência da Comissão ([guilherme.vale@dnvgl.com](mailto:guilherme.vale@dnvgl.com)) em qualquer dia anterior à assembleia ou apresentada à C.E. no início da assembleia. Em qualquer caso, a C.E. procederá à homologação da chapa e dos nomes com vistas à comprovação da sua elegibilidade. Serão consideradas elegíveis todas as pessoas associadas à ABRISCO até a data da assembleia e que estejam quites com a anuidade de 2018.

Devido a questões de logística neste processo, as anuidades quitadas após 15/03/2019 deverão ser comprovadas à C.E. para que os associados sejam habilitados para participarem desta votação como candidatos ou eleitores.

## **6. O PROCESSO ELEITORAL**

Uma vez homologadas as chapas e nomes das pessoas candidatas, a C.E. apresentará as chapas e nomes homologados e procederá à eleição dos mesmos. Cada chapa apresentada receberá um número conforme a ordem de apresentação da mesma à C.E.. Para a eleição, a C.E. distribuirá uma cédula de votação devidamente identificada pelas assinaturas dos membros da C.E. onde será escrito o número da chapa escolhida e os nomes de até cinco

---

<sup>1</sup> Enviado por e-mail para todos os associados no dia 11/01/19 pelo Presidente da Comissão Eleitoral 2016, Associado Guilherme Vale.

candidatos ao Conselho Fiscal. A C.E. providenciará também uma urna eleitoral. A eleição ocorrerá por deposição do voto de cada pessoa ou instituição associada (com a anuidade de 2018 quitada) à assembleia na urna eleitoral. Ressalta-se que cada instituição associada terá direito a um voto, assim como cada pessoa associada.

As pessoas e instituições associadas ausentes, mas com anuidades de 2018 quitadas, poderão votar através de procuração específica estabelecida (não precisa ser em cartório) em nome de outra pessoa associada presente à assembleia. Esta última, após entregar a procuração à C.E. e ser devidamente credenciada, procederá à votação em nome da pessoa ausente representada pela procuração. O modelo de procuração para o propósito desta eleição será enviado pela C.E.

A C.E. procederá à contagem dos votos, ao término da votação e a chapa que receber o maior número de votos será proclamada vencedora da eleição. Não há número mínimo de votos para a eleição da Diretoria ou do Conselho Fiscal. As cinco pessoas mais votadas para o Conselho Fiscal serão proclamadas vencedores da eleição para o Conselho Fiscal. Em caso de empate, seja na eleição da Diretoria, seja na do Conselho Fiscal, a C.E. fará realizar uma segunda eleição 30 minutos após o resultado da primeira, somente entre as chapas ou nomes empatados. Caso persista o empate, será realizado um sorteio para a decisão da chapa ou nome vencedor.

#### 7. POSSIBILIDADE DE REELEIÇÃO

A possibilidade de reeleição de membros da Diretoria será considerada de acordo com o previsto no Estatuto da ABRISCO.

#### 8. POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

A Diretoria e o Conselho Fiscal eleitos tomarão posse no ato da proclamação do resultado pela C.E., conforme previsto no Estatuto da ABRISCO.

#### 9. DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE PROPAGANDA

As chapas e pessoas candidatas que se apresentarem com antecedência à Comissão Eleitoral poderão, se assim o quiserem, entregar ao Presidente da C.E. material de propaganda em forma digital, que será em seguida enviado pela C.E. aos associados da ABRISCO.

#### 10) CASOS OMISSOS NESTE REGULAMENTO

Quaisquer casos omissos ou dúvidas surgidas na hora da votação serão decididos pela C.E. quando surgirem.

Rio de Janeiro, 11/01/2019

Comissão Eleitoral:

Guilherme Vale (Presidente da C.E.)

Mariana Bardy

Milton Lacerda